



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº15 /2024
18 DE ABRIL / 2024.

“Institui, no âmbito municipal, a campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico e na internet.

Parágrafo único. A campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia primeiro de outubro de cada ano (dia internacional dos idosos), e terá duração de uma semana.

Art. 2º - A campanha com o intuito de orientar os idosos, terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva.

§1º - A frente educativa terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I – Navegação na internet; e

II – Aquisição de bens, produtos e serviços através da utilização do comércio eletrônico.

§2º - A frente preventiva terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos métodos aptos a:

I – Evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e

II – Garantir a segurança do tráfego de dados durante toda a navegação na internet.

§3º - Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de sessenta anos.

§4º - As campanhas de orientação serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais (inclusive de radiodifusão) utilizados ou frequentados pelo público maior de sessenta anos.

§5º - O Poder Executivo poderá escolher, livremente, os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, sendo observado o disposto neste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Beatriz A. Steffen
Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTÓCOLO GERAL 224/2024
Data: 18/04/2024 - Horário: 08:29
Legislativo



JUSTIFICATIVA

Alguns exemplos dos estelionatos ocorridos são as ligações para as casas dos idosos, solicitando algumas informações como dados pessoais e sigilosos, expondo suas contas bancárias e patrimônios. Em diversos casos, o fraudador se apresenta, até mesmo como um “funcionário do banco”, pedindo ao cliente para realizar uma transferência como um teste, sendo que os bancos nunca ligam para clientes pedindo para realizar transações.

Isto posto, extremamente necessária a referida proposição, sendo uma matéria pertinente e de competência desta Casa Legislativa. Não havendo reserva de iniciativa do referido tema, revela-se legítima apresenta-la.

O assunto é tão importante que, em 2021, foi sancionada a Lei 14.155/2021, que altera trechos do Código de Processo Penal e do Código Penal, tendo por objetivo tornar mais gravoso os crimes que atentem contra dispositivos de informática, assim como furto e estelionato feito de maneira eletrônica ou pela internet, sendo mais rígida quando a vítima do crime for idosa ou vulnerável.

Por todo o exposto, e pelos idosos, que tanto contribuíram e continuam contribuindo para a construção e a formação de nossa sociedade, merecem uma atenção especial, e pelos relevantes argumentos exarados, é que lhes apresento o presente Projeto de Lei, e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação


Beatriz Steffen

Vereadora/PSDB